

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Há urgência porquanto a subseção de Ponte Nova, precisa, pressurosamente, de novas instalações.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Foi repentina a possibilidade de alteração de sede.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Termo de aceite no id.0390774 indica a existência de recursos.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

2023

1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Ponte Nova/Mg

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Trata-se de contratação do serviço de avaliação do imóvel (Prédio de 796,13 m² localizado na Rua Antônio Gonçalves Lanna, n°119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova) a ser prestado pela Caixa Econômica Federal (CEF) que se faz necessário em razão do processo de alteração da sede da Subseção Federal daquela cidade, conforme processo SEI cujo este DOD.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Melhoria das condições estruturais e físicas da Subseção de Ponte Nova/MG;

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Trata-se de procedimento prévio indispensável para aluguel de imóveis.

- 5. Código de item (inc. I)
- 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)
- 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

R\$ 13.750,00 (Treze Mil setecentos e cinquenta reais).

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Aluguel do imóvel que só será viabilizado após a contratação da avaliação.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

30 dias.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não, trata-se de serviço único.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, art. 75, IX, Lei 14.133/21.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alta.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Melhore acessibilidade e segurança aos servidores e jurisdicionados, haja vista as recorrentes reclamações dos Magistrados, Corregedores e Diretores que visitam o local.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Há possibilidade concreta de perder o contrato com o pretenso imóvel a ser alugado para instalação da Justiça Federal de Ponte Nova.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leão Batista**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 04/09/2023, às 12:48, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código yerificador 0449501 e o código CRC A4083D49.

Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG 0008304-32.2023.4.06.8001

0449501v4